



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

CONTRATO Nº 103/2023

DATA: 20/06/2023

OBJETO: Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023.

CONTRATADO:

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA

VALOR GLOBAL:

R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais).

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA


CNPJ 13.654.413/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023		DATA: 19/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
UNIDADE SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Administração.	
RESPONSÁVEL	JOSÉ INÁCIO ALBERIS	
CONTRATADO (A)	TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA	
CPF / CNPJ	16.395.923/001-20	
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro, 685, Centro, Barreiras - BA.	
VALOR:	R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)	
OBJETO	Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023.	

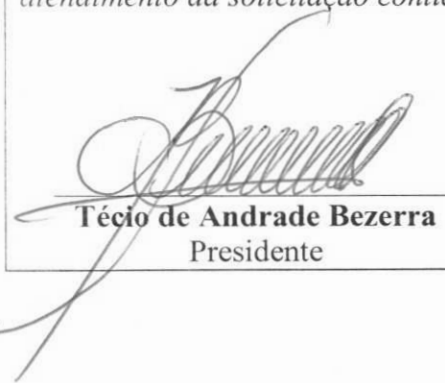
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

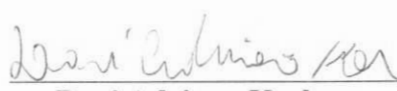
- **UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
- **FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**


Edivan Soares Ferreira
CRC - BA nº 024634-6

AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.


Tércio de Andrade Bezerra
Presidente


Davi Adriano Kochem
Membro


Juvenildo Dias de Jesus
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis 14 de junho de 2023

Exm^a Sr.^a Jandira Soares Silva Xavier

DD. Prefeita Municipal de Baianópolis - Bahia.

REF: Contratação da **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023.

Senhora Prefeita,

Solicito autorização para Contratação da empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023 pelo valor global de **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, por dispensa de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO 30 Segundos	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Inserções de 30 segundos no Jornal da Manhã	Un.	02	R\$ 218,00	R\$ 436,00
2	Inserções de 30 segundos no Bahia Meio Dia	Un.	03	R\$735,00	R\$2.205,00
3	Inserções de 30 segundos no Novela da Tarde Reprise	Un.	02	R\$469,00	R\$938,00
4	Inserções de 30 segundos no Novela II	Un.	02	R\$1.248,00	R\$2.496,00
5	Inserções de 30 segundos no Futebol de Quarta	Un.	01	R\$1.046,00	R\$1.046,00
6	Inserção de 30 segundos no Jornal Nacional	Un.	02	R\$1.856,00	R\$3.712,00
TOTAL - INSERÇÕES					R\$ 10.833,00
VALOR DA PRODUÇÃO					R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$11.833,00

Atenciosamente,



JOSÉ INÁCIO ALBERIS
Sec. Mun. De Administração

Barreiras, 20 de Junho de 2023.

Proposta Prefeitura Municipal de Baianópolis

Contratação da **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.395.923/0001-20, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 685, centro. Para prestação de serviços de divulgação áudio visual, a nível regional, de **Mídias X para prefeitura Municipal de Baianópolis, divulgação do Arraia de Dubai 2023**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO 30 Segundos	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Inserções de 30 segundos no Jornal da Manhã	Un.	02	R\$ 218,00	R\$ 436,00
2	Inserções de 30 segundos no Bahia Meio Dia	Un.	03	R\$735,00	R\$2.205,00
3	Inserções de 30 segundos no Novela da Tarde Reprise	Un.	02	R\$469,00	R\$938,00
4	Inserções de 30 segundos no Novela II	Un.	02	R\$1.248,00	R\$2.496,00
5	Inserções de 30 segundos no Futebol de Quarta	Un.	01	R\$1.046,00	R\$1.046,00
6	Inserção de 30 segundos no Jornal Nacional	Un.	02	R\$1.856,00	R\$3.712,00
TOTAL - A					R\$ 10.833,00

As inserções deverão ser divulgadas na programação da **TV Oeste Bahia**, entre os dias 26 a 30 de Junho 2023.

A Prefeitura Municipal de Baianopolis pagará de **MÍDIA X** o valor total de R\$10.833,00 (Dez Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais).

Referente a **PRODUÇÃO**, a Prefeitura de Baianopolis pagará o valor total de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

Totalizando o valor global de **R\$11.833,00** (Onze Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais).

Os valores acima deverão ser creditados em favor da empresa Televisão Oeste Baiano Ltda, **Banco Bradesco, Agência: 28.64-9, Conta Corrente: 34.801-5.**

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA

CNPJ: 16.395.923/0001-20

16.395.923/0001-20
TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA
Rua Marechal Deodoro, 629
Vila Dulce
CEP 47.800-272
Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis 15 de junho de 2023

Ao

Setor de Contabilidade

Sr. Edivan Soares Ferreira

Referente: Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023.

Senhor Contador,

Em atenção ao exposto no ofício da Sec. Mun. De Administração deste município, no qual requer autorização para contratação da empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023, pelo valor global de **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, por dispensa de licitação, solicito que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

Jandira Soares Silva Xavier

Prefeita Municipal de Baianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis 16 de junho de 2023


Exma Sr.^a Jandira Soares Silva Xavier
DD. Prefeita Municipal de Baianópolis-Bahia.

Senhora Prefeita,

Em atenção à solicitação de V.Exa. referente à disponibilidade orçamentária para contratação da empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20 para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023, pelo valor global de **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, por dispensa de licitação, informo abaixo os seguintes recursos orçamentários para atender as despesas:

- **UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
- **FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**

Atenciosamente,



Edivan Soares Ferreira
CRC - BA nº 024634-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis 19 de junho de 2023

Ao Sr.

Técio de Andrade Bezerra

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do Secretário de Administração, no qual requer autorização para contratação da empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023., pelo valor global de **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, solicito que esta comissão de licitação adote os procedimentos necessários para realização da contratação indicada.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal de Baianópolis

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 03 /2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Baianópolis e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando adoção da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, pelo Município de Baianópolis-BA;

DECRETA

Artigo 1º Fica nomeado, para provimento de função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr. **TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1444, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Artigo 2º Nomear **JUVENILDO DIAS DE JESUS**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1122, **MARISIA ROSALINA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, servidor pública municipal, matrícula funcional nº 7094 e **DAVI ADRIANO KOCHER**, brasileiro, maior e capaz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6773, para compor os membros que prestarão a assistência ao Presidente.


Artigo 3º Nomear como suplentes, **SALATIEL DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6858 e **LUCAS VINICIUS MANN**, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6785, os quais prestarão as devidas assistências ao Presidente.

Artigo 4º Investidura dos membros desta equipe de apoio é pelo prazo de um (um) ano, de 05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Baianópolis-BA, 05 de janeiro de 2023


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10 – Centro - Fone/Fax: (77) 3617-2200 - Baianópolis-BA – CEP: 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Baianópolis informa que no **DECRETO Nº 03 /2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**, publicado no Diário Próprio do Município, com data de publicação de 06 de Janeiro de 2023 e **Edição nº 1579**, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

- **ONDE SE LÊ:** "05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023"
- **LEIA-SE:** "05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024"

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Fone / fax: 77 – 3617-2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis 19 de junho de 2023

À Assessoria Jurídica no Município

Dr. Arlindo Viera de Souza

Ref: Parecer de Dispensa de Licitação nº 0076/2023 e Processo Administrativo nº 111/2023.

Senhor Assessor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito no qual autoriza a contratação da empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023, pelo valor global de **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, solicitamos que seja emitido parecer jurídico referente ao procedimento quanto ao que estabelece o Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Tércio de Andrade Bezerra

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2022 - CONTRATAÇÃO DIRETA

SOLICITANTE: Técio de Andrade Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Análise de proposta de contratação direta de serviço obra e engenharia por dispensa de licitação, com previsão no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

EMENTA:

CONSULTA JURÍDICA. PROPOSTA DE EMPRESA. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. NATUREZA JURÍDICA E VALORES COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou parecer jurídico sobre a cotação de preços apresentada pela empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20, para fins de contratação direta de serviço obra e engenharia por dispensa de licitação, com previsão no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O pregoeiro, então, formulou a presente consulta.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ad initio, ressalta-se que o presente é parecer jurídico meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação e informação

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

apresentadas, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Q

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Art. 2º. As obras, **serviços, inclusive de publicidade,** compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).

Nesse diapasão, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá **deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.**

Tratando-se de processo administrativo de licitação na modalidade de dispensa, vale nos ponderar a disposição da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais especificamente, o Art. 24, inciso II, como segue, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

De acordo com o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o valor limite para a dispensa de licitação apresentada no caso, em evidência, está no patamar de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

Nesse palmar, diante da legislação vigente, é preciso observar se a proposta da empresa, TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20, cumpre os 02 (dois) requisitos legais exigidos: i) preço compatível à modalidade de dispensa de licitação no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93; ii) objeto do certame se enquadra no conceito de "serviços".

De uma banda, *in casu* para executar os serviços de obra foi de **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, há a devida adequação do preço à hipótese de dispensa de licitação no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, de outro lado, resta evidente a natureza de "serviço" em relação ao objeto da presente dispensa. Pois é importante a cobertura do maior evento cultural, do ano de 2023, do município de Baianópolis-BA.

É importante consignar que a cobertura do evento não tem relação direta com a publicidade do evento. A cobertura se faz necessária, para os registros e memórias culturais do Município, dentro do crescimento indenitário cultural, inclusive, para as próximas gerações, além de aproximar àqueles que "não podem participar pessoalmente" do evento.

III – CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA


CNPJ 13.654.413/0001-31

aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Julgados STF: MS n.º 24.073-3- DF- 2002; MS n.º 24.631-6-DF-2007), e apresenta como respaldo jurídico os fatos e fundamentos colacionados.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade da proposta e do processo administrativo em análise, **OPINANDO ainda pela possibilidade da contratação direta para realizar a contratação ora vislumbrada.**

É o parecer.

Baianópolis, 20 de junho de 2023.


DR. ARLINDO VIEIRA DE SOUZA
OAB/BA n° 26.361
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PUBLICAÇÃO

Ratificação, Adjudicação e Homologação

A Prefeitura Municipal de Baianópolis, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o **Processo Administrativo Nº 111/2023**, de contratação direta, que tem por objeto a Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023, através da empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20 estabelecida Rua Marechal Deodoro, 685, Centro, Barreiras - BA, pelo valor **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Baianópolis 20 de junho de 2023



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, maior, viúva, inscrita no CPF sob nº 600.529.455-53, portador da Cédula de Identidade nº 0473753880 SSP/BA, residente no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, a empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **16.395.923/0001-20**, estabelecida Rua Marechal Deodoro, 685, Centro - Barreiras - Bahia, neste ato por seus representantes legais **Juliana Vieira Lima Jozzolino**, brasileira, publicitária, documento de identidade RG nº 4.141.071-87 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 544.255.655-68; e, **Rogério Bruxellas Peixoto**, brasileiro, publicitário, documento de identidade RG nº 22.626.292-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 186.568.998-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas celebram o presente Contrato de prestação de serviço, fundamentados na Dispensa de Licitação nº 076/2023, Processo Administrativo nº 111/2023 de 19.06.2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

I - O objeto do presente é a Contratação da **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023, constante do Processo Administrativo nº 111/2023 de 19.06.2023, que independente de sua transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA.

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de 20 de junho de 2023, findando em 31 de agosto de 2023. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrito às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO.

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO.

I - O objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal sob a fiscalização do Secretário ou de prepostos indicados por estes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços do presente contrato, o valor global **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, a serem apurados nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

ITEM	DESCRIÇÃO 30 Segundos	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Inserções de 30 segundos no Jornal da Manhã	Un.	02	R\$ 218,00	R\$ 436,00
2	Inserções de 30 segundos no Bahia Meio Dia	Un.	03	R\$735,00	R\$2.205,00
3	Inserções de 30 segundos no Novela da Tarde Reprise	Un.	02	R\$469,00	R\$938,00
4	Inserções de 30 segundos no Novela II	Un.	02	R\$1.248,00	R\$2.496,00
5	Inserções de 30 segundos no Futebol de Quarta	Un.	01	R\$1.046,00	R\$1.046,00
6	Inserção de 30 segundos no Jornal Nacional	Un.	02	R\$1.856,00	R\$3.712,00
TOTAL - INSERÇÕES					R\$ 10.833,00
VALOR DA PRODUÇÃO					R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$11.833,00

II - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de cheque nominal, em parcelas periódicas, conforme prestação de serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da inexigibilidade de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

VI - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

VII - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VIII - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 06% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I =$$

0,00016438 \qquad 365 \qquad 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

I - As despesas para prestação de serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E

TURISMO

- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E

TURISMO

- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
- **FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO.

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão, do Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), deste Município, ou por prepostos indicados por estes, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Dispensa de Licitação nº 076/2023, Processo Administrativo nº 111/2023 de 19/06/2023.

II - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Baianópolis exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o **CONTRATANTE**, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

I - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Baianópolis, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Baianópolis/BA, 20 de junho de 2023.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.

Por: **Juliana Vieira Lima Jozzolino**

Por: **Rogério Bruxellas Peixoto**

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.654.413/0001-31

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.
Telefone: (77)3617.2116



RB-JUR-2023-279-Importa??o de Documento pdf

Código do documento b8eb9722-2c99-4dc0-845a-21e3993a4841



Assinaturas



Carlos Mendonça Freire
carlos.freire@redebahia.com.br
Aprovou



Rogério Bruxellas Peixoto
rogerio.bruxellas@redebahia.com.br
Assinou como parte



Juliana Vieira Lima Jozzolino
juliana.jozzolino@redebahia.com.br
Assinou como parte



JANDIRA SORES SILVA XAVIER
licitacao@baianopolis.ba.gov.br
Assinou como parte



Alberto Carvalho da Cunha Filho
alberto.prosperity@gmail.com
Assinou como testemunha



Josevan Machado Pamponet
josevan.pamponet@redebahia.com.br
Assinou como testemunha

Rogério Bruxellas Peixoto

Josevan Machado Pamponet

Eventos do documento

21 Jun 2023, 17:58:12

Documento b8eb9722-2c99-4dc0-845a-21e3993a4841 **criado** por CARLOS MENDONÇA FREIRE (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065). Email: carlos.freire@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-21T17:58:12-03:00

21 Jun 2023, 18:01:22

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS MENDONÇA FREIRE (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065). Email: carlos.freire@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-21T18:01:22-03:00

21 Jun 2023, 18:01:59

CARLOS MENDONÇA FREIRE **Aprovou** (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065) - Email: carlos.freire@redebahia.com.br - IP: 200.223.84.240 (200.223.84.240 porta: 26836) - Geolocalização: -12.9822-38.4812 - Documento de identificação informado: 040.837.285-07 - DATE_ATOM: 2023-06-21T18:01:59-03:00

21 Jun 2023, 18:04:13

JOSEVAN MACHADO PAMPONET **Assinou como testemunha** (0ddb0dc6-c239-45e6-87f9-d684f7b94a94) - Email: josevan.pamponet@redebahia.com.br - IP: 138.36.100.12 (12-100-36-138.syncontel.net.br porta: 18612) - Geolocalização: -12.1416 -44.9952 - Documento de identificação informado: 015.721.315-35 - DATE_ATOM: 2023-06-21T18:04:13-03:00

22 Jun 2023, 10:30:31

JANDIRA SORES SILVA XAVIER **Assinou como parte** - Email: licitacao@baianopolis.ba.gov.br - IP: 45.184.63.0 (45-184-63-0.mmprovedor.com.br porta: 61096) - Documento de identificação informado: 600.529.455-53 - DATE_ATOM: 2023-06-22T10:30:31-03:00

22 Jun 2023, 15:21:28

ALBERTO CARVALHO DA CUNHA FILHO **Assinou como testemunha** - Email: alberto.prosperity@gmail.com - IP: 189.0.156.165 (ip-189-0-156-165.user.vivozap.com.br porta: 32604) - Geolocalização: -14.852378119273647 -40.843734526472964 - Documento de identificação informado: 017.446.285-99 - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:21:28-03:00

22 Jun 2023, 15:45:35

JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO **Assinou como parte** (f3fadf2f-8561-4320-8009-3c35f15779b3) - Email: Juliana.jozzolino@redebahia.com.br - IP: 189.96.21.59 (ip-189-96-21-59.user.vivozap.com.br porta: 56552) - Documento de identificação informado: 544.255.655-68 - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:45:35-03:00

26 Jun 2023, 14:40:29

ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO **Assinou como parte** - Email: rogerio.bruxellas@redebahia.com.br - IP: 200.223.84.240 (200.223.84.240 porta: 17004) - Geolocalização: -13.0035785 -38.5117588 - Documento de identificação informado: 186.568.998-05 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-06-26T14:40:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7c6b54cc2df30edd0b01ee887900c48ba84ce72128205511cdc9f6abc7b19723

(SHA512):5d24fe4fe51fb05ae275681320dfd8c5b6ba16c8ae86e12c1bcac551a00a545018410b851bf7df80c6fa81faa7f9dac0309a4750673199dee57f34a1c5da26b9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



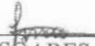
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N º077/2023

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 077/2023 do Processo Administrativo nº 111/2023, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/06/2023.

Baianópolis 21 de junho de 2023

JOSE INACIO ALBERIS

Secretário de Administração

TERMO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CONTRATO N.º 117/2021
DISPENSA N.º 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SANTA
RITA DE CÁSSIA, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA TELEVISÃO
OESTE BAIANO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, com sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e do outro, a empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 16.395.923/0001-20, com sede na Rua Marechal Deodoro, 685, Centro, em Barreiras/BA, neste ato representada, Ivan Pedro Barreto dos Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o número: 490.187.285-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui do objeto de contratação empresa especializada para prestação de serviço de divulgação áudio visual em homenagem aos 181 anos de aniversário da Cidade de Santa Rita de Cássia.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º A divulgação áudio visual do Aniversário da Cidade deverá ser realizado de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço, em local e horários obrigatoriamente definidos pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data da solicitação da nova ordem da divulgação áudio visual Aniversário da Cidade coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

Parágrafo 1º - O valor do presente contrato é de R\$ 8.342,00 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo que o pagamento será realizado em uma única parcela, após a emissão da Nota Fiscal, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta) dias, sendo a divulgação realizada nos dias 25 e 26 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Municipal de Administração
Projeto de Atividade: 2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do CONTRATANTE e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o Serviço mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, publicação dos mesmos, expedindo a competente nota de fornecimento.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional após apresentação da Nota de fornecimento dos serviços.

P



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

Parágrafo Único: A prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado na conta corrente nº 11.629-7, agência nº 2971-8, da instituição financeira Banco do Brasil de titularidade da contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

P



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO


Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cassia (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Cassia/BA, 25 de março de 2021.



JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE.



TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA
-CNPJ: 16.395.923/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://www.santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Enoque Corado de Melo**, (Chefe da Divisão de Orçamento e Execução) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Evomar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Heleno, s/n - Centro - São: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba. - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

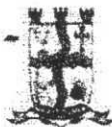
22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 01 de fevereiro de 2021.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



EXTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 157/2021 **DISPENSA nº** 135/2021

CONTRATO Nº: 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CONTRATADA: TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divulgação áudio visual em homenagem aos 181 anos de aniversário da Cidade de Santa Rita de Cássia.

VALOR: R\$ 8.342,00 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 30 dias, a contar do dia 25/03/2021 até dia 24/04/2021.

Santa Rita de Cássia– Bahia, 25 de março de 2021.

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.
CNPJ/ME 16.395.923/0001-20
NIRE 29.200.806.259



http://assinador.r-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mjwavBk-ayRg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01307852530-MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

PAN BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, sala 21, Jardim São Gabriel, CEP 13.045-290, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.418.618/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.436.369, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por PAULO AUGUSTO ALVES BRASILEIRO, brasileiro, natural de Altinópolis/SP, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.278.437-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 059.238.728-38, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, CEP 13.045-290; e, STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.583.958 SSP/SP e inscrita no CPF/ME n.º 212.996.408-77, residente e domiciliada na Alameda das Palmeiras, 600, Cond. Alto da Nova Campinas, Bairro Gramado, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.101-676;

MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 01024904-49 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 293.465.765-53, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, n.º 2354, apto. 3401, Vitória, CEP 40.080-002;

MMPM PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, n.º 123, Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 23.645.722/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.204.252.967, ora admitida na Sociedade, neste ato representada por sua Administradora MICHELLE MARIE PIMENTEL DE MAGALHÃES, brasileira, natural de Goiana/PE, viúva, empresária, portadora de Cédula de



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o n.º 98321999 em 27/12/2022
Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Identidade nº 02.426.408-34 SSP/BA e inscrita no CPF/ME sob o nº 565.967.745-20, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Waldemar Falcão, nº 1.804, apto. 1001, Bairro Candéal, CEP 40.296-700;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade Barreiras, Estado da Bahia, na Rua Marechal Deodoro, nº 685, Centro, CEP: 47.800-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.395.923/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.200.806.259 (“Sociedade”), resolvem, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma do Artigo 1.072, §3º da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Os sócios, por deliberação unânime, revogam a nomeação do então diretor, Sr. CLAUDIONOR SILVA SORIANO, **elegendo**, em substituição, como nova diretora da Sociedade, a Sra. JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO, brasileira, natural de Londrina/PR, convivente em união estável, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.141.071-87 SSP/BA e inscrita no CPF/ME sob o nº 544.255.655-68, residente e domiciliada na Travessa Guedeville, nº 200, Condomínio Bosque das Mangueiras, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-390.

2. Os sócios, por deliberação unânime, revogam a nomeação do então diretor, Sr. IVAN PEDRO BARRETO SANTOS, **elegendo**, em substituição, como novo diretor da Sociedade, o Sr. ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 22.626.292-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 186.568.998-05, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, n.º 653, apt. 1602, Graça, Salvador/BA, CEP: 40.150-550.

3. Em razão da deliberação acima, o Artigo 13 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 01 e no máximo, 03 (três) Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos de acordo com o previsto em eventual Acordo de Sócios.



2

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Parágrafo 1º. A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) PAULO AUGUSTO ALVES BRASILEIRO, brasileiro, natural de Altinópolis/SP, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.278.437-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.238.728-38, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, CEP 13.045-290; (ii) JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO, brasileira, natural de Londrina/PR, convivente em união estável, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.141.071-87 SSP/BA e inscrita no CPF/ME sob o nº 544.255.655-68, residente e domiciliada na Travessa Guedeville, nº 200, Condomínio Bosque das Mangueiras, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-390; e (iii) ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 22.626.292-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 186.568.998-05, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, n.º 653, apt. 1602, Graça, Salvador/BA, CEP: 40.150-550, os quais ocupam os cargos de Diretores sem designação específica da Sociedade.

Parágrafo 2º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Reunião de Sócios da Sociedade, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, observado o disposto em eventual Acordo de Sócios.”

4. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade o qual já alterado conforme deliberações tomadas acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**

PAN BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, sala 21, Jardim São Gabriel, CEP 13.045-290, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.418.618/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.436.369, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por PAULO AUGUSTO ALVES BRASILEIRO, brasileiro, natural de Altinópolis/SP, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.278.437-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.238.728-38, residente e domiciliado na



3

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, CEP 13.045-290; e, STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP e inscrita no CPF/ME nº 212.996.408-77, residente e domiciliada na Alameda das Palmeiras, 600, Cond. Alto da Nova Campinas, Bairro Gramado, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.101-676;

MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade SSP/BA nº 01024904-49 e inscrita no CPF/ME sob o nº 293.465.765-53, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2354, apto. 3401, Vitória, CEP 40.080-002;

MMPM PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.645.722/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.204.252.967, ora admitida na Sociedade, neste ato representada por sua Administradora MICHELLE MARIE PIMENTEL DE MAGALHÃES, brasileira, natural de Goiana/PE, viúva, empresária, portadora de Cédula de Identidade nº 02.426.408-34 SSP/BA e inscrita no CPF/ME sob o nº 565.967.745-20, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Waldemar Falcão, nº 1.804, apto. 1001, Bairro Candéal, CEP 40.296-700;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade Barreiras, Estado da Bahia, na Rua Marechal Deodoro, nº 685, Centro, CEP: 47.800-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.395.923/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.200.806.259 (“Sociedade”), consolidam o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

Nome e Duração

Artigo 1º. **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.** (“Sociedade”) é uma sociedade empresária limitada, detida por brasileiros natos, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste



4



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Continuação da 10ª Alteração do Contrato Social com Consolidação da Televisão Oeste Baiano Ltda., datada de 19 de julho de 2022.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mjwavBk-ayRg&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01307852530-MARIANNA CUNHA CATAPADI DE ARAUJO

Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial o Código Civil e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei 6.404/76”).

Sede Social e Filiais

Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade Barreiras, Estado da Bahia, na Rua Marechal Deodoro, nº 685, Centro, CEP: 47.800-200, e, um escritório comercial na Cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, Estado da Bahia, na Rua Paraíba, nº 771, Quadra 71, Lote 13, CEP 47.850-000.

Parágrafo 1º. Os sócios podem abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Reunião de Sócios.

Objeto Social

Artigo 3º. O objeto da sociedade é a exploração de serviços de radiodifusão televisiva, a partir da cidade em que tem sede, com alcance devidamente regulamentado pela vigente legislação de telecomunicações.

Capital e Quotas

Artigo 4º. O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas iguais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
PAN BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.	200.000	200.000,00	33,33
MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES	200.000	200.000,00	33,33
MMPM PATRIMONIAL LTDA.	200.000	200.000,00	33,33
Total	600.000	600.000,00	100

Artigo 5º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.



5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/12/2022



Artigo 6º. Nos termos do artigo 1.058 do Código Civil a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Deliberação de Sócios

Artigo 7º. As Reuniões de Sócios realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º. As Reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Contrato Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Sócios.

Artigo 9º. As Reuniões de Sócios, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer Sócio, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei, ser encaminhada comunicação por escrito aos demais Sócios, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, independentemente de solicitação adicional de qualquer Sócio.

Parágrafo 1º. As Reuniões de Sócios serão presididas por um Sócio indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

Parágrafo 2º. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas neste Artigo 9º caso compareçam à Reunião os Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Artigo 10. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e em eventual Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, as deliberações da Reunião serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Administração da Sociedade

Artigo 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei, deste Contrato Social e observado o disposto em eventual Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.





Artigo 12. A Reunião poderá, a critério exclusivo dos sócios, fixar um montante global da remuneração dos Diretores da Sociedade, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, bem como poderá deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre Diretores da Sociedade.

Diretoria da Sociedade

Artigo 13. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 01 e no máximo, 03 (três) Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos de acordo com o previsto em eventual Acordo de Sócios.

Parágrafo 1º. A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) PAULO AUGUSTO ALVES BRASILEIRO, brasileiro, natural de Altinópolis/SP, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.278.437-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.238.728-38, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, CEP 13.045-290; (ii) JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO, brasileira, natural de Londrina/PR, convivente em união estável, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.141.071-87 SSP/BA e inscrita no CPF/ME sob o nº 544.255.655-68, residente e domiciliada na Travessa Guedeville, nº 200, Condomínio Bosque das Mangueiras, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-390; e (iii) ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 22.626.292-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 186.568.998-05, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, n.º 653, apt. 1602, Graça, Salvador/BA, CEP: 40.150-550, os quais ocupam os cargos de Diretores sem designação específica da Sociedade.

Parágrafo 2º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Reunião de Sócios da Sociedade, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, observado o disposto em eventual Acordo de Sócios.

Artigo 14. Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Contrato Social.



7

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022
Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/12/2022



Artigo 15. Observadas as disposições contidas neste Contrato Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a todos os Diretores, sempre em conjunto de dois; ou a qualquer um dos Diretores em conjunto com um ou mais procuradores; ou, ainda, a dois procuradores nomeados por dois Diretores conforme instrumento de mandato, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo dos poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção das procurações para fins judiciais, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º. As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por um único Diretor ou pelo procurador por ele nomeado, não precisando conter período de validade determinado.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Reunião de Sócios.



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Parágrafo Único: É vedada a outorga pela Sociedade, ou por qualquer de suas controladas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de sócios e/ou Diretores.

Artigo 17. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Exercício Social e Lucros

Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 2º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Sócios, por deliberação da Reunião, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Liquidação

Artigo 19. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo os sócios competentes para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Continuidade da Sociedade

Artigo 20. No caso de exclusão de qualquer sócia, ou falecimento de sócia pessoa física, ou liquidação ou falência de sócia pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelas sócias remanescentes.

Parágrafo 1º. Em caso de falecimento de qualquer sócio pessoa física, a sociedade continuará com os herdeiros necessários do sócio falecido.



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Continuação da 10ª Alteração do Contrato Social com Consolidação da Televisão Oeste Baiano Ltda., datada de 19 de julho de 2022.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGE[45m]wavBk-ayRg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mNncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01307852530-MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO

Parágrafo 2º. Até que se ultime no processo de inventário do sócio falecido a partilha dos bens deixados, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do Espólio do falecido, perante a sociedade, sem direito de co-gestão.

Disposições Finais

Artigo 21. A Sociedade deverá observar os acordos de Sócios arquivados em sua sede, devendo o Presidente da Reunião abster-se de computar votos contrários aos seus termos.

Artigo 22. Os sócios poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros ou a quem seja sócio, observado o disposto em eventual Acordo de Sócios celebrado e arquivado na sede da Sociedade.

Artigo 23. A Sociedade será regida pelos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil; supletivamente pelas normas da Lei das S.A., nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 24. Os Diretores/Administradores, ora nomeados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justas e contratadas, as partes lavram este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos sócios, ficando autorizados os registros próprios.

Barreiras (BA), 19 de julho de 2022.

PAN BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.

por: PAULO AUGUSTO ALVES BRASILEIRO
Diretor

por: STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA
COUTINHO NOGUEIRA
Diretora



10

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MMPM PATRIMONIAL LTDA.


MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE
MAGALHÃES

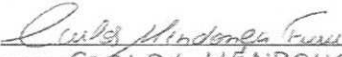

por: MICHELLE MARIE PIMENTEL DE
MAGALHÃES
Administradora

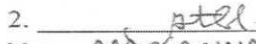
Diretores Eleitos:


JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO


ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO

Testemunhas:

1. 
Nome: CARLOS MENDONÇA FREIRE
RG: 24.210.699-02
CPF/ME: 040.832.285-02

2. 
Nome: MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO
RG: 11537310 SSP/BA
CPF/ME: 013.072.525-30

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mjwvBk-ayRg&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01307852530-MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO, CPF 01307852530, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ BA sob nº 32810, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ACS da Televisão Oeste Baiano, 11 páginas;RG da Sra. JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO, 1 página;RG do Sr. ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO, 1 página.

SALVADOR (BA), 19 de julho de 2022.

MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA
PROTOCOLO	224320530 - 13/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

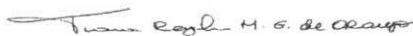
NIRE 29200806259
CNPJ 16.395.923/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98321999 DE 27/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/12/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98321999

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01307852530 - MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO - Assinado em 27/12/2022 às 14:40:57



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321999 em 27/12/2022

Protocolo 224320530 de 13/12/2022

Nome da empresa TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA NIRE 29200806259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177119320195734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO 1º HABILITAÇÃO: 23/01/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/12/1972 LONDRINA/PR

4a DATA EMISSÃO: 27/06/2022 4b VALIDADE: 22/06/2032 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: 4141071 SSP BA

4d CPF: 544.255.655-88 5 Nº REGISTRO: 01570454477 6 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE SERGIO JOZZOLINO

TANIA VIEIRA LIMA JOZZOLINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2160612960

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B			22/06/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A:

LOCAL: SALVADOR, BA

ASSINATURA DO EMISOR: 83661084386 BA511894578

2160612960

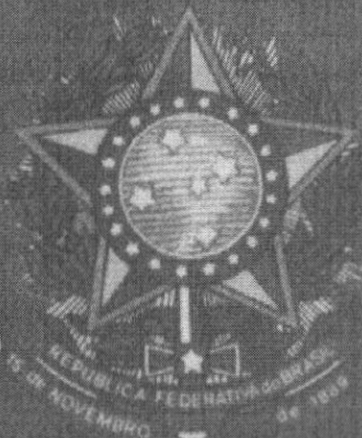
BAHIA



Ministério da Fazenda

Receita Federal

CPF



186.568.998-05

ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO

27/10/1974

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

1741-06399

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.626.292-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUL/2014

NOME ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO

FILIAÇÃO CACILDO PEIXOTO
E MILZA BRUXELLAS PEIXOTO

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 27/OUT/1974

DOG ORIGEM FRANÇA-SP
ESTAÇÃO
CC:LV.B74 /FLS.202 /N.014630
CPF 186568998/05

214 Delegado Divisionário
ROBERTO BRUNO DA SILVA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 22519 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA
CPF/CNPJ: 16.395.923/0001-20
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO Nº653 , TV OESTE - VILA DULCE - Barreiras-BA CEP: 47800272

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 30/04/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Domingo, 30 de Abril de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 373ca880



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232880527

RAZÃO SOCIAL	
TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.406.388	16.395.923/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA
CNPJ: 16.395.923/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:58 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **5045.2533.FDFA.D89B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.395.923/0001-20
Razão Social: TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 685 685 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060801112969583655

Informação obtida em 13/06/2023 14:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.395.923/0001-20

Certidão n°: 28451495/2023

Expedição: 20/06/2023, às 15:48:04

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.395.923/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Licitações

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 110/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baianópolis.

CONTRATADA: LINDOMAR DOURADO DE SOUZA, inscrita no CNPJ.: 13.896.000/0001-63, estabelecida na tv 3 TV São José, 813, Centro, Crstópolis-BA, 47.950-000.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DE ARTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato 110/2022, prorrogando-se o seu prazo de vigência do contrato de acordo com o eu dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalterados as demais as demais condições o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência: (prorrogado): Termo inicial 27.06.2023. Termo Final: 27.06.2024. Data da assinatura no termo aditivo do contrato.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
Baianópolis, 04 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 DE
21/06/2023**

Dispensa de Licitação nº 077/2023

OBJETO: Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023.

CONTRATADA: TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20

VALOR GLOBAL: R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 20 de junho de 2023, findando em 31 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tudo em conformidade com o que dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
21 de junho de 2022.